

NORMAS DE CEDÊNCIA E UTILIZAÇÃO DOS PAINÉIS PUBLICITÁRIOS EXISTENTES NAS BAIAS DE PROTEÇÃO A PEÕES NA CIDADE DE REGUENGOS DE MONSARAZ

I - Âmbito

As presentes normas estabelecem as regras de cedência e utilização dos painéis publicitários existentes nas baias de proteção a peões na cidade de Reguengos de Monsaraz, adiante designados por painéis publicitários.

II - Objetivo

A cedência dos painéis publicitários tem como objetivo a promoção dos comerciantes, empresários e/ou produtores com sede ou filial no concelho de Reguengos de Monsaraz, bem como dos produtos locais e tradicionais.

III - Painéis publicitários

Na cidade de Reguengos de Monsaraz existem 81 (oitenta e um) painéis publicitários com 90 cm de comprimento e 60 cm de altura, cada, distribuídos pelas 21 (vinte e uma) baias de proteção a peões existentes na cidade, conforme se segue:

Baias de proteção	N.º de painéis	Localização	Identificação
A	6	Rua 1.º de Maio - Anexo I	A1 a A6
B	4	Cruzamento da Rua 1.º de Maio com a Rua João de Deus - Anexo II	B1 a B4
C	3	Cruzamento do Campo 25 de Abril com a Av. António José Almeida - Anexo III	C1 a C3
D	3	Cruzamento da Rua de Évora com a Rua de S. Marcos do Campo - Anexo IV	D1 a D3
E	4	Cruzamento da Rua de Évora com a Rua de S. Marcos do Campo - Anexo V	E1 a E4
F	2	Largo do Poço do Príncipe - Anexo VI	F1 a F2
G	5	Largo do Poço do Príncipe - Anexo VII	G1 a G5
H	2	Rua de Évora - Anexo VIII	H1 a H2
I	4	Rua de Évora - Anexo IX	I1 a I4

J	4	Cruzamento da Praça da Liberdade com a Rua 1.º de Maio - Anexo X	J1 a J4
K	4	Cruzamento da Praça da Liberdade com a Rua 1.º de Maio - Anexo XI	K1 a K4
L	5	Avenida António José Almeida - Anexo XII	L1 a L5
M	4	Praça da Liberdade - Anexo XIII	M1 a M4
N	5	Praça da Liberdade - Anexo XIV	N1 a N5
O	4	Cruzamento da Rua de Évora com a Rua João de Deus - Anexo XV	O1 a O4
P	2	Cruzamento da Rua de Évora com a Rua João de Deus - Anexo XVI	P1 a P2
Q	3	Cruzamento da Rua Dr. Manuel Caetano Frazão com a Avenida António José Almeida - Anexo XVII	Q1 a Q3
R	4	Cruzamento da Rua João de Deus com a Rua Dr. Francisco Vaz Natário - Anexo XVIII	R1 a R4
S	5	Cruzamento da Rua João de Deus com a Rua Dr. Francisco Vaz Natário - Anexo XIX	S1 a S5
T	6	Cruzamento da Rua Dr. Zeca Afonso com a Rua de Mourão - Anexo XX	T1 a T6
U	2	Campo 25 de Abril - Anexo XXI	U1 a U2

IV - Destinatários

Podem candidatar-se a utilizadores dos painéis publicitários, pessoas singulares ou coletivas, e outras entidades residentes/sedeadas no concelho de Reguengos de Monsaraz e que pretendam promover a sua atividade económica, devidamente licenciada nos termos legais aplicáveis.

V - Condições de cedência

1. A cedência dos painéis publicitários é feita a título gratuito e temporário.
2. O Município de Reguengos de Monsaraz reserva-se o direito de recusar os pedidos de cedência que não se enquadrem no âmbito definido no ponto anterior, ou se se provar a indicação pelos utilizadores de dados falseados e a não observância das presentes Normas.
3. Os utilizadores não podem subalugar ou ceder, a qualquer título, gratuito ou oneroso, o direito de ocupação do respetivo painel.

4. Cada pessoa singular ou coletiva, e entidade pode candidatar-se à atribuição até ao máximo de 5 (cinco) painéis publicitários, escolhendo as prioridades dentro dos painéis pretendidos.

5. A ocupação do espaço realiza-se por períodos de dois anos.

VI - Formalização do pedido

1. Após afixação do aviso de abertura de candidaturas, os pedidos de cedência devem ser formalizado mediante o preenchimento completo e correto e mediante assinatura de formulário próprio, sendo para o efeito disponibilizado no Balcão Único do Município de Reguengos de Monsaraz e nos seus serviços *online* em www.cm-reguengos-monsaraz.pt.

2. O pedido de cedência deverá ser entregue no Balcão Único do Município de Reguengos de Monsaraz ou por correio, para o seguinte endereço: Praça da Liberdade, Apartado 6, 7201-970 Reguengos de Monsaraz ou enviado por fax, através do número: 266 508 059, ou ainda para o endereço eletrónico: bu@cm-reguengos-monsaraz.pt.

3. O pedido de cedência deverá ser acompanhado dos seguintes elementos, sob pena de exclusão:

- a) Documento de identificação de pessoa singular ou pessoa coletiva, e cópia da declaração de início de atividade, com indicação do respetivo CAE;
- b) Modelo do cartaz publicitário a afixar.

VII - Atribuição dos painéis publicitários

1. Após a entrega do formulário, as candidaturas serão ordenadas e numeradas, pelo Serviço de Desenvolvimento Económico e Turismo do Município de Reguengos de Monsaraz, tendo em conta a data e hora de receção das mesmas.

3. As candidaturas serão apreciadas por um júri composto por três técnicos do Município, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o termo do prazo para apresentação das candidaturas.
4. A lista de candidatos admitidos e excluídos será divulgada na página oficial do Município de Reguengos de Monsaraz e pelos meios adequados para o efeito, podendo os candidatos apresentar reclamações por escrito dirigidas ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, no prazo de 10 (dez) dias úteis seguintes ao da notificação da lista.
5. Após a lista dos candidatos admitidos e excluídos se tornar definitiva, a distribuição dos painéis será determinada mediante a prioridade pretendida.
6. No caso do mesmo painel ter sido escolhido como prioritário por dois ou mais concorrentes, a sua atribuição será realizada mediante sorteio.
7. O concorrente que não conseguir o painel selecionado como prioritário em primeiro lugar concorre para as prioridades seguintes, sucessivamente, até lhe ser atribuído um painel ou vários painéis num máximo de 5 (cinco) painéis.
8. No sorteio prevalecem sempre os concorrentes com o menor número de atribuições já efetuadas ou sem atribuições.
9. Se se esgotarem as prioridades escolhidas, o concorrente pode manifestar o seu interesse na ocupação dos painéis disponíveis nos termos do disposto no ponto seguinte.
10. Se se encontrarem painéis publicitários disponíveis os utilizadores, podem, a qualquer altura, manifestar interesse na ocupação dos mesmos, através do preenchimento correto e integral de requerimento próprio, sendo as candidaturas admitidas mediante Despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal ou do Vereador do Pelouro.

VIII - Obrigações dos utilizadores

São deveres dos utilizadores:

- a) Elaborar e produzir painel a afixar com as seguintes características técnicas: impressão em vinil autocolante com laminação UV e aplicação frente e verso em painel *dibond* com 89,8 cm de comprimento e 59,8 cm de altura tendo em conta que a área de impressão visível é de 88 cm de comprimento e 58 cm de altura) - Anexo XXII;
- b) Entregar aos trabalhadores do Município de Reguengos de Monsaraz o cartaz publicitário para afixar na respetiva baía de proteção a peões;
- c) Devolver, ao Município de Reguengos de Monsaraz, o espaço cedido em bom estado de conservação, finda a sua utilização;
- d) Comunicar ao Município de Reguengos de Monsaraz sempre que tenha conhecimento de vícios no local ou saiba que o ameaça algum perigo ou que terceiro arroga direitos em relação a ele;
- e) Cumprir o disposto nas presentes Normas.

IX - Obrigações do Município de Reguengos de Monsaraz

1. São deveres do Município de Reguengos de Monsaraz:

- a) Proceder à instalação dos cartazes publicitários nas baias de proteção;
- b) Assegurar a manutenção das baias de proteção.

2. O Município de Reguengos de Monsaraz não se responsabiliza nos casos de furto ou vandalismo dos cartazes publicitários expostos.

X - Reclamações

1. Qualquer reclamação deve ser apresentada por escrito no prazo máximo de 24 horas após o facto que a origina e será dirimida.

2. As reclamações serão dirimidas pelo Presidente da Câmara Municipal.

XI - Dúvidas e omissões

As dúvidas ou omissões constantes das presentes Normas serão dirimidas pela Organização.

XII - Entrada em vigor

As presentes normas entram em vigor no dia seguinte após a sua aprovação pela Câmara Municipal.